

REGISTRO DE PROTOCOLO EXTERNO GERADO NO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE/CE

Usuário responsável: ELANO FEIJÓ DAMASCENO

Número do protocolo gerado: 017420/2025

Data e horário: 27/06/2025 09:40

Processo / Protocolo relacionado:

Espécie: COMUNICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Subespécie: NÃO APLICÁVEL

Unidade jurisdicionada: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B

Exercício: 2024

Peças apresentadas:

- ANEXO

Fortaleza, 27 de junho de 2025

Atenção:

Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos: Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 27/06/2025 às 09 horas e 40 minutos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B -

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Cpmrs/rmb

GESTOR:

Elano Feijo Damasceno

01/01/2024 à 31/12/2024

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Elaborado por:

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E

RUA BOTELHO MAGALHÃES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

OFÍCIO Nº. 25060001/2025.

Pacajus - CE, 25 de Junho de 2025

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024
Município de Pacajus

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB

ELANO FEIJO DAMASCENO, brasileiro(a), Superintendente, de CPF nº. 384.500.463-00, residente à RUA PROFESSOR CARVALHO, 3063, Bairro SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024, Período do **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSICE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
14. Os incisos I a XII são idênticos aos do artigo anterior; - Art. 7º - Anexo I
15. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II

Atenciosamente,

Elano Feijo Damasceno

Superintendente

Ao Rholden Botelho de Queiroz
Presidente do TCE
Rua Sena Madureira, Nº 1047
Centro
Fortaleza-CE

PORTARIA Nº 001/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competências ao SUPERINTENDENTE como ordenador de despesas dos processos administrativos e licitatórios realizados pela instituição, estimadas em até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especificamente as previstas no parágrafo primeiro, da cláusula 30ª, e no parágrafo primeiro, cláusula 33ª, ambos do Contrato de Consórcio, e no parágrafo primeiro, do artigo 32, do Estatuto, e, visando a descentralização dos atos de gestão, em primazia à governabilidade da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competências ao SUPERINTENDENTE, Elano Feijó Damasceno, com as seguintes atribuições:

I – AUTORIZAR:

- a) empenhos e pagamentos, conforme limites orçamentários;
- b) aquisições de bens e serviços comuns, previstas nos incisos III, IV e V, do artigo 32, do Estatuto.

II – ASSINAR:

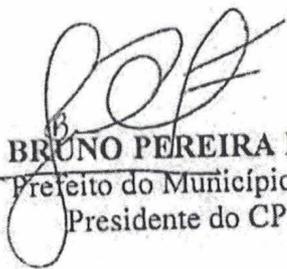
- a) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de licitações previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) JUSTIFICATIVA, AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

III – Executar a conformidade de gestão da Unidade, sempre primando pelas boas-práticas administrativas, e zelando pela governabilidade e fiscalidade das contratações do Consórcio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Pacajus/CE, em 01 de fevereiro de 2019.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus/CE
Presidente do CPMRS/RMB



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Pacajus	Exercício: 2024
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) ELANO FEIJO DAMASCENO			
Cargo/Função: Superintendente		CPF: 384.500.463-00	
Matrícula:		Período de Gestão: 01/01/2024 à 31/12/2024	
Nomeação/Designação: Ato Nº 001/2019		Data do ato 01/02/2019	Data da publicação 01/02/2019
Delegação de Competência:	Data do Ato: 01/02/2019	Data da Publicação: 01/02/2019	Data da Comunicação ao TCM: 01/02/2019
Endereço Residencial:			
Rua: RUA PROFESSOR CARVALHO			Nº 3063
Bairro/Distrito : SÃO JOÃO DO TAUAPE			
Município: FORTALEZA			
UF: CE		CEP: 60.120-340	
Telefone fixo: (85) 3348-4578		Telefone celular: () -	
e-mail:			
Preenchido por: Caspé Serviços de Contabilidade Pública e		Cargo: Contador	
Matrícula:	Data: 31/12/2024	Assinatura:	

Contador

Gestor

Caspé Serviços de Contabilidade Pública e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Pacajus**

Mês\Ano: **Dezembro/2024**

Orgão: **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -**

Unidade orçamentária: **01.01**

1.0 Identificação

Nome completo	
Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E	Contador:
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80	CPF: . . -
C.R.C.-CE: 907/O-2	C.R.C.-CE:
Endereço Comercial :	Endereço Residencial:
Endereço RUA BOTELHO MAGALHÃES - Nº 56	Endereço - Nº
Bairro/Distrito : CEP: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS 60.822-485	Bairro/Distrito : CEP: . -
Cidade: UF: FORTALEZA CE	Cidade: UF:
Telefone: () -	Telefone: () -

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2024 a 31/12/2024

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	3.308.577,49	688.577,49
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	481.199,09	431.199,09
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	481.199,09	431.199,09
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências Correntes	2.520.000,00	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.520.000,00	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40
Subtotal das Receitas (I)	2.620.000,00	2.620.000,00	3.308.577,49	688.577,49
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	2.620.000,00	2.620.000,00	3.308.577,49	688.577,49
Déficit (IV)	0,00	6.559.000,00	1.653.540,55	
Total (V) = (III + IV)	2.620.000,00	9.179.000,00	4.962.118,04	-4.216.881,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	1.163.500,00	4.399.500,00	3.619.731,34	3.609.221,34	3.529.520,81	779.768,66
Pessoal e Encargos Sociais	364.000,00	398.910,00	287.575,53	287.575,53	265.722,57	111.334,47
Outras Despesas Correntes	799.500,00	4.000.590,00	3.332.155,81	3.321.645,81	3.263.798,24	668.434,19
Despesas de Capital	1.456.500,00	4.779.500,00	1.342.386,70	1.342.386,70	1.342.386,70	3.437.113,30
Investimentos	1.456.500,00	4.779.500,00	1.342.386,70	1.342.386,70	1.342.386,70	3.437.113,30
Subtotal das Despesas (VI)	2.620.000,00	9.179.000,00	4.962.118,04	4.951.608,04	4.871.907,51	4.216.881,96
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.620.000,00	9.179.000,00	4.962.118,04	4.951.608,04	4.871.907,51	4.216.881,96
Superávit (IX)			0,00			0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Total (X) = (VIII + IX)	2.620.000,00	9.179.000,00	4.962.118,04	4.951.608,04	4.871.907,51	4.216.881,96
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras Despesas Correntes	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Total	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	795,00	151.792,50	151.792,50	0,00	795,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.615,02	3.615,02	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	795,00	148.177,48	148.177,48	0,00	795,00	
Despesas de Capital	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	
Investimentos	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	
Total	795,00	151.792,70	151.792,50	0,00	795,20	

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao da referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 3.308.577,49 (TRES MILHOES TREZENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 126,28% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 54,06% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
2.620.000,00	9.179.000,00	4.962.118,04	4.951.608,04	4.871.907,51	4.216.881,96

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.308.577,49	3.161.021,55	Despesa Orçamentária (VII)	4.962.118,04	2.980.469,62
Ordinária	3.308.577,49	3.161.021,55	Ordinaria	4.962.118,04	2.980.469,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	26.116,60	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	26.116,60
CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METR	0,00	26.116,60	FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	26.116,60
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	213.826,29	317.296,26	Pagamentos Extraorçamentários (X)	254.565,31	157.790,46
Contribuicao Previdenciaria - INSS	63.742,99	96.426,49	Contribuicao Previdenciaria - INSS	62.210,15	98.411,41
Empenhado a Pagar Nao Processado	10.510,00	0,00	IRRF	33.081,92	20.288,23
Empenhado a Pagar Processado	79.700,53	151.792,70	ISS	7.480,74	33.240,91
IRRF	39.736,97	33.081,88	Restos a Pagar 2022	0,00	5.849,91
ISS	20.135,80	35.995,19	Restos a Pagar 2023	151.792,50	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	6.844.713,42	6.504.655,69	Caixa e Equivalente de Caixa	5.150.433,85	6.844.713,42
CEF 71.068-2 (CPRS)	6.805.524,47	6.494.035,53	CEF 71.068-2 (CPRS)	5.139.840,37	6.805.524,47
CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	39.188,95	10.620,16	CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	10.593,48	39.188,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	10.367.117,20	10.009.090,10	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	10.367.117,20	10.009.090,10

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando -se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanco Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 3.308.577,49 (TRES MILHOES TREZENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultados de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	3.308.577,49	Gestão Ambiental	4.962.118,04

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	481.199,09		0,00
Transferências Correntes	2.827.378,40		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	3.308.577,49	Despesa Total	492.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.308.577,49	3.187.138,15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.609.221,34	1.045.455,52
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	26.116,60	PESSOAL E ENCARGOS	287.575,53	264.664,59
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	26.116,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	237.469,32	217.701,23
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	0,00	26.116,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	237.469,32	217.701,23
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO	0,00	26.116,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	237.469,32	217.701,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVEI	0,00	26.116,60	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	237.469,32	217.701,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	481.199,09	686.670,35	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	237.469,32	217.701,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	481.199,09	686.670,35	ENCARGOS PATRONAIS	50.106,21	46.963,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	481.199,09	686.670,35	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	50.106,21	46.963,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	481.199,09	686.670,35	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	50.106,21	46.963,36
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	481.199,09	686.670,35	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	50.106,21	46.963,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.827.378,40	2.474.351,20	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.273.545,18	627.254,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	26.116,60	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.640.446,76	134.986,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	26.116,60	CONSUMO DE MATERIAL	22.446,76	22.972,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	26.116,60	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	22.446,76	22.972,71
REPASSE RECEBIDO	0,00	26.116,60	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.446,76	22.972,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.827.378,40	2.448.234,60	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	2.618.000,00	112.014,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.827.378,40	2.448.234,60	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	2.618.000,00	112.014,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.827.378,40	2.448.234,60	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.618.000,00	112.014,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	2.827.378,40	2.448.234,60	SERVIÇOS	633.098,42	492.268,09
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.600,00	6.600,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.600,00	6.600,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	6.600,00	6.600,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	626.498,42	485.668,09
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	626.498,42	485.668,09
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	56.440,00	47.840,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	570.058,42	437.828,09
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	28.947,96	80.729,88
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	26.116,60

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARI			0,00	26.116,60
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR			0,00	26.116,60
REPASSE CONCEDIDO			0,00	26.116,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			28.947,96	54.613,28
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			28.947,96	54.613,28
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – ESTADO			28.947,96	54.613,28
CONTRIBUIÇÕES			28.947,96	54.613,28
TRIBUTÁRIAS			19.152,67	14.328,45
CONTRIBUIÇÕES			19.152,67	14.328,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			19.152,67	14.328,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO			19.152,67	14.328,45
PIS/PASEP			19.152,67	14.328,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			0,00	58.477,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			0,00	58.477,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (0,00	58.477,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			0,00	58.477,80
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			0,00	58.477,80
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			300.643,85	2.141.682,63

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	1.342.386,70	1.961.130,70
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E

Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.308.577,49 (TRES MILHOES TREZENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destas decorrentes das receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.609.221,34 (TRES MILHOES SEISCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.150.433,85	6.844.713,42	PASSIVO CIRCULANTE	138.705,26	189.954,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.150.433,85	6.844.713,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	21.852,96	3.615,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.150.433,85	6.844.713,42	PESSOAL A PAGAR	17.985,99	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	5.150.433,85	6.844.713,42	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	17.985,99	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.150.433,85	6.844.713,42	PESSOAL A PAGAR	17.985,99	0,00
Caixa Econômica Federal	5.150.433,85	6.844.713,42	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	17.985,99	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.853.324,48	2.510.937,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.866,97	3.615,02
IMOBILIZADO	3.853.324,48	2.510.937,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	3.866,97	3.615,02
BENS MOVEIS	34.225,14	34.225,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.866,97	3.615,02
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.225,14	34.225,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	3.866,97	3.615,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.595,28	31.595,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.642,77	148.972,68
MOBILIÁRIO EM GERAL	31.595,28	31.595,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	58.642,77	148.972,68
DEMAIS BENS MÓVEIS	2.629,86	2.629,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	58.642,77	148.972,68
OUTROS BENS MÓVEIS	2.629,86	2.629,86	FORNECEDORES NACIONAIS	58.642,77	148.972,68
BENS IMÓVEIS	3.819.099,34	2.476.712,64	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	58.642,77	148.972,68
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.819.099,34	2.476.712,64	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.209,53	37.366,58
BENS DOMINICAIS	3.819.099,34	2.476.712,64	VALORES RESTITUÍVEIS	58.209,53	37.366,58
GALPÕES	3.819.099,34	2.476.712,64	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	58.209,53	37.366,58
			CONSIGNAÇÕES	58.209,53	37.366,58
			INSS	3.063,25	1.530,41
			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	39.736,94	33.081,89
			ISS	15.409,34	2.754,28
			Total do Passivo	138.705,26	189.954,28
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	8.865.053,07	9.165.696,92
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	8.865.053,07	9.165.696,92
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	8.865.053,07	9.165.696,92
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-300.643,85	2.141.682,63
			SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.165.696,92	7.024.014,29
			Total do Patrimônio Líquido	8.865.053,07	9.165.696,92
Total	9.003.758,33	9.355.651,20	Total	9.003.758,33	9.355.651,20

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	5.150.433,85	6.844.713,42	Passivo Financeiro	138.705,26	189.954,28
Ativo Permanente	3.853.324,48	2.510.937,78	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				8.865.053,07	9.165.696,92

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.011.728,59	180.551,93
Total das Fontes de Recurso	5.011.728,59	180.551,93

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 3.853.324,48 (TRES MILHOES OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 21.852,96 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 58.642,77 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 58.209,53 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 8.865.053,07 (OITO MILHOES OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL CINQUENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS).

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E

Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	3.432.193,25	3.352.641,71
Receitas Derivadas e Originárias	481.199,09	712.786,95
Transferências Correntes Recebidas	2.827.378,40	2.448.234,60
Outros Ingressos Operacionais	123.615,76	191.620,16
Desembolsos	3.784.086,12	1.051.453,48
Pessoal e Demais Despesas	3.529.520,81	867.546,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	254.565,31	183.907,06
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-351.892,87	2.301.188,23
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.342.386,70	1.961.130,50
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.342.386,70	1.961.130,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.342.386,70	-1.961.130,50
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-1.694.279,57	340.057,73
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	6.844.713,42	6.504.655,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	5.150.433,85	6.844.713,42
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	481.199,09	686.670,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	26.116,60
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	481.199,09	712.786,95

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	2.827.378,40	2.448.234,60
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	2.827.378,40	2.448.234,60
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.827.378,40	2.448.234,60
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Gestão Ambiental	3.529.520,81	867.546,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.529.520,81	867.546,42

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraordinária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL
APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO DE 2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Cascavel

Unidade Gestora: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB

SUPERINTENDENTE: ELANO FEIJÓ DAMASCENO

Período da Gestão: 01/01/2024 a 31/12/2024

1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 31.164.621/0001-34, com sua sede no endereço, RUA TABELIAO JOSE GAMA FILHO, Sala 10 EDIFICIO ART SHOP, n° 540 - Centro - Cep: 62.870-000 - PACAJUS\CE.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o **Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativo do Fluxo de Caixa.**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª Edição aprovado pela Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Orçamento Federal (SOF) n° 23, Portaria Conjunta STN/SRPC n 22 e Portaria STN/MF n° 1.568 de 11 de Dezembro de 2023, Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei Federal n° 4.320/64, LC n° 101/2000, Portaria STN n° 274 de 13/05/2016 e demais dispositivos legais correlatos.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou quando tomado o devido conhecimento por este.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

3.1 Bases de mensuração utilizadas

ATIVO

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Direitos, créditos e valores a longo prazo

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Estoques

O custo de estoques abrange todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção.

Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, o qual possui vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

Depreciação

A Unidade Gestora adota o método de depreciação das cotas constantes, utilizando-se da taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, taxas de valores residuais, considerando a Instrução Normativa SRF nº 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria nº 1131, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC nº 2017/NBCTSP07 de 22 de setembro de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

PASSIVOS

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigações

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

4. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe, que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, apresenta-se a seguir, as Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições do MCASP, da Lei nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação aplicável.

Para a contabilização da execução do Orçamento, são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis.

No tocante à arrecadação dos Consórcios Públicos que sucedem através de Contratos de Rateio firmados com Entes Públicos Consorciados, conforme dispositivo no art. 8º, § 1º, da lei 11107/05.

No quadro da Execução de Restos a Pagar Processados são considerados os Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos, tendo em vista que nos procedimentos de encerramento do exercício, devem ser transferidos para a conta de Restos a Pagar Processados, conforme previsto no MCASP.

Apresenta ainda, a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conciliação do Balanço Orçamentário com os valores dos Fluxos de Caixa Líquidos			
Balanço Orçamentário	Valor R\$	DFC	Valor R\$
Receitas Realizadas (I)	3.308.577,49	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades Operacionais (I)	- 351.892,87
Despesas Pagas (II)	4.871.907,51	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Investimento (II)	-1.342.386,70
Restos a Pagar Não Proc. Pagos (III)	-	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Financiamento (III)	-
Restos a Pagar Processados Pagos (IV)	151.792,50		
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (V)	-		-
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA (VI)	-		-
Total (VII) = (I)-(II)-(III)-(IV)+(V)-(VI)	- 1.715.122,52	Geração Líquida De Caixa E Equiv. De Caixa IV = (I+II+III)	-1.694.279,57
Variação Balanço Orçamentário x DFC			- 20.842,95

A diferença proveniente da variação do Balanço Orçamentário x DFC referem-se aos outros ingressos e desembolsos operacionais que são compostos por transações extraorçamentárias, as quais não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme demonstra-se abaixo:

Diferença Balanço Orçamentário x DFC	
Outros Ingressos Operacionais	123.615,76
*Receita Extraorçamentária (a)	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	123.615,76
Outros recebimentos extraorçamentários	-
Outros Desembolsos Operacionais	102.772,81
*Despesa Extraorçamentária (b)	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	102.772,81
Outros pagamentos extraorçamentários	-
Variação (a-b)	20.842,95

5. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

O Consórcio Público adota a política contábil de registro das retenções na fase de pagamento, ou seja, na baixa da obrigação, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada.

6. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial de entidade pública por meio das contas representativas do patrimônio público.

Na conta caixa e equivalente de caixa, as disponibilidades financeiras do Consórcio Público estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários.

Os Estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades, conforme discriminação do referido demonstrativo.

Outro ponto que merece destaque é o Imobilizado o qual atende aos tratamentos contábeis das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante.

A norma utilizada para contabilização do ativo imobilizado é a (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é inicialmente mensurado com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

Os registros são realizados em sistema informatizado do patrimônio, com cadastramento dos itens adquiridos, tomando por base, as informações dos documentos fiscais, empenhos, contratos e outros. Para cada item, é fixado uma etiqueta de patrimônio, para controle de ordem sequencial da quantidade.

Segue o registro contábil dos itens relativos ao ativo imobilizado:

Discriminação	Valor R\$
Bens Móveis	34.225,14
Bens Imóveis	3.819.099,34
Bens Semoventes	-
Total	3.853.324,48

O grupo das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto e Longo Prazo, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais.

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Destaca-se que o valor do resultado do Exercício está devidamente registrado em conformidade com o resultado demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Discriminação	VALOR R\$
Resultados Acumulados	8.865.053,07
Resultado do Exercício	-300.643,85
Resultados de Exercícios Anteriores	9.165.696,92

7. NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Desta forma a DVP evidenciou um déficit patrimonial de R\$ 300.643,85 (trezentos mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), resultante do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Destaca-se que as variações Patrimoniais decorrem principalmente das transferências realizadas pelo Tesouro Estadual.

8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento.

A seguir apresenta-se o quadro sintético das variações ocorridas no período em destaque:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.844.713,42
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	- 351.892,87
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 1.342.386,70
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.150.433,85

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes aos demonstrativos do período apurado, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações e na análise da Prestação de Contas de Governo perante ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização.

Pacajus, 31 de dezembro de 2024

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA
Assessoria Contábil CRC CE 907/O-2

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

Balanço Consolidado

Exercício de 2024
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	3.308.577,49	Despesas Correntes	3.619.731,34
Receita Patrimonial	481.199,09	Pessoal e Encargos Sociais	287.575,53
Transferências Correntes	2.827.378,40	Outras Despesas Correntes	3.332.155,81
DEFICIT Corrente	311.153,85	Despesas de Capital	1.342.386,70
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	1.342.386,70
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	1.342.386,70		
R E S U M O			
Receitas Correntes	3.308.577,49	Despesas	3.619.731,34
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	1.342.386,70
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.653.540,55		
Total Geral do Anexo 01:	4.962.118,04		4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.308.577,49
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		481.199,09	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	481.199,09		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	481.199,09		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	481.199,09		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	481.199,09		
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	481.199,09		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		2.827.378,40	
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.827.378,40		
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	2.827.378,40		
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	2.827.378,40		
1739.50.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.827.378,40		
Total Geral:				3.308.577,49

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B			
U.O.: 01.01	CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.619.731,34
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		287.575,53	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	287.575,53		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	237.469,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.106,21		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.332.155,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.332.155,81		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.446,76		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.618.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	578.458,42		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	58.550,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	28.947,96		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.152,67		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.342.386,70
4.4.00.00.00	Investimentos		1.342.386,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.342.386,70		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.342.386,70		
Total da Unidade Orçamentária:		4.962.118,04	4.962.118,04	4.962.118,04
			Total Geral:	4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.619.731,34
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		287.575,53	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	287.575,53		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	237.469,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.106,21		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.332.155,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.332.155,81		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.446,76		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.618.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	578.458,42		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	58.550,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	28.947,96		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.152,67		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.342.386,70
4.4.00.00.00	Investimentos		1.342.386,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.342.386,70		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.342.386,70		
Total Geral:				4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B
U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.342.386,70	3.619.731,34	4.962.118,04
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE	0,00	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	3.619.731,34	3.619.731,34
18.542.0001	GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.001.731,34	1.001.731,34
18.542.0003	GESTÃO INTEGRADA E	0,00	0,00	2.618.000,00	2.618.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	1.342.386,70	3.619.731,34	4.962.118,04
Total Geral:		0,00	1.342.386,70	3.619.731,34	4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.342.386,70	3.619.731,34	4.962.118,04
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE	0,00	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	3.619.731,34	3.619.731,34
18.542.0001	GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.001.731,34	1.001.731,34
18.542.0003	GESTÃO INTEGRADA E	0,00	0,00	2.618.000,00	2.618.000,00
Total Geral:		0,00	1.342.386,70	3.619.731,34	4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	4.962.118,04	0,00	4.962.118,04
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM	1.342.386,70	0,00	1.342.386,70
18.542.0000	Controle Ambiental	3.619.731,34	0,00	3.619.731,34
18.542.0001	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO	1.001.731,34	0,00	1.001.731,34
18.542.0003	GESTÃO INTEGRADA E EDUCAÇÃO SÓCIO	2.618.000,00	0,00	2.618.000,00
Total Geral:		4.962.118,04	0,00	4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	4.962.118,04	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	4.962.118,04	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.962.118,04
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	4.962.118,04

CASPE SERV. CONTABILIDADE PÚBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.620.000,00	3.308.577,49	688.577,49 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	50.000,00	481.199,09	431.199,09 (+)
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1610.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1611.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1611.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1611.01.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40 (+)
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40 (+)
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40 (+)
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40 (+)
1739.50.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.520.000,00	2.827.378,40	307.378,40 (+)
Total Geral:		2.620.000,00	3.308.577,49	688.577,49 (+)

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B
 U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.359.500,00	0,00	4.359.500,00	3.619.731,34	739.768,66
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	398.910,00	0,00	398.910,00	287.575,53	111.334,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	398.910,00	0,00	398.910,00	287.575,53	111.334,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	317.500,00	0,00	317.500,00	237.469,32	80.030,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.110,00	0,00	60.110,00	50.106,21	10.003,79
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.960.590,00	0,00	3.960.590,00	3.332.155,81	628.434,19
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.960.590,00	0,00	3.960.590,00	3.332.155,81	628.434,19
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.390,00	0,00	57.390,00	22.446,76	34.943,24
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.631.500,00	0,00	2.631.500,00	2.618.000,00	13.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	42.000,00	0,00	42.000,00	6.600,00	35.400,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.030.600,00	0,00	1.030.600,00	578.458,42	452.141,58
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	64.400,00	0,00	64.400,00	58.550,00	5.850,00
3.3.90.41.00	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00	28.947,96	1.052,04
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	20.200,00	0,00	20.200,00	19.152,67	1.047,33
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.759.500,00	0,00	4.759.500,00	1.342.386,70	3.417.113,30
4.4.00.00.00	Investimentos	4.759.500,00	0,00	4.759.500,00	1.342.386,70	3.417.113,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.759.500,00	0,00	4.759.500,00	1.342.386,70	3.417.113,30
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.668.500,00	0,00	4.668.500,00	1.342.386,70	3.326.113,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total da Unidade Orçamentária:		9.119.000,00	0,00	9.119.000,00	4.962.118,04	4.156.881,96
Orgão: 01	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B					
U.O.: 01.02	FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral:		9.179.000,00	0,00	9.179.000,00	4.962.118,04	4.216.881,96

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
 Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
 SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	1.530,41	0,00	63.742,99	62.210,15	0,00	3.063,25
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.530,41	0,00	63.742,99	62.210,15	0,00	3.063,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.081,89	0,00	39.736,97	33.081,92	0,00	39.736,94
IRRF	33.081,89	0,00	39.736,97	33.081,92	0,00	39.736,94
ISS	2.754,28	0,00	20.135,80	7.480,74	0,00	15.409,34
ISS	2.754,28	0,00	20.135,80	7.480,74	0,00	15.409,34
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	171.587,70	0,00	90.210,53	151.792,50	0,00	110.005,73
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	19.000,00	0,00	10.510,00	0,00	0,00	29.510,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	152.587,70	0,00	79.700,53	151.792,50	0,00	80.495,73
Total Geral:	208.954,28	0,00	213.826,29	254.565,31	0,00	168.215,26

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

RELAÇÃO EM ANEXO

Contador

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR
ARARIPE NETO:62476688304

Digitally signed by HELDER MEDEIROS DE
ALENCAR ARARIPE NETO:62476688304
Date: 2025.06.27 09:05:20 -03'00'

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Gestor

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Listagem de Controle e Movimentação Orçamentária

I.N. 04 / 97 MODELO 2

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESIDUOS SOLIDO**Unidade Orçamentária: 0101 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA B****Funcional Programática: 18.542.0003.2.002-0000 - GESTÃO INTEGRADA E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS****Natureza Despesa: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vir.Empenhado (R\$)	Vir.Anulação (R\$)	Saldo Anterior (R\$)	Nº Licitação
08030001	08/03/2024	Global	BRUNO DE CARVALHO CARDOZO P.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.963.500,00	0,00	2.618.500,00	01.001.2023
17090001	17/09/2024	Global	BRUNO DE CARVALHO CARDOZO P.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	654.500,00	0,00	655.000,00	01.001.2023
Total da Natureza:					2.618.000,00	0,00		
Total Projeto Atividade:					2.618.000,00	0,00		
Total Unidade Orçamentária:					2.618.000,00	0,00		
Total Unidade Gestora:					2.618.000,00	0,00		

ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
Tesoureiro(a)

ASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL S
Contador(a)

ELANO FEIJÓ DAMASCENO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula	SEM MOVIMENTAÇÃO					
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Pagos	<input type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<i>RELAÇÃO EM ANEXO</i>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESIDUOS SOLIDO

Unidade Orçamentária: 0101 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA B

Funcional Programática: 18.542.0001.2.001-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS-RMB

Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02120001	02/12/2024	Ordinário	FOPAG - SUPERITENDENCIA	1500000000 - Recursos não vinculados de	17.985,99	17.985,99	0,00	17.985,99
Total da Natureza:					17.985,99	17.985,99	0,00	17.985,99

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
29110002	29/11/2024	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGL	1500000000 - Recursos não vinculados de	10.106,21	3.866,97	0,00	3.866,97
Total da Natureza:					10.106,21	3.866,97	0,00	3.866,97

Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03090001	03/09/2024	Global	MODELO COMERCIO DE COMBUSTIVE	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.158,76	1.671,61	0,00	1.671,61
Total da Natureza:					6.158,76	1.671,61	0,00	1.671,61

Natureza Despesa: 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03060001	03/06/2024	Global	JOSE AMERICO CARNEIRO GIRAO FILI	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.850,00	550,00	0,00	550,00
Total da Natureza:					3.850,00	550,00	0,00	550,00

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010005	02/01/2024	Estimativo	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO I	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.209,24	90,71	0,00	90,71
16020001	16/02/2024	Global	CLAUDYANNA BASTOS DE OLIVEIRA S	1500000000 - Recursos não vinculados de	50.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26020001	26/02/2024	Global	MACRO EMPREENDIMENTO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	94.989,50	9.498,95	0,00	9.498,95
12030001	12/03/2024	Global	XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP/	1500000000 - Recursos não vinculados de	84.000,00	0,00	8.400,00	8.400,00
23040001	23/04/2024	Global	ALCIMOR, SILVEIRA, FIGUEIREDO, SA	1500000000 - Recursos não vinculados de	56.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
02120002	02/12/2024	Ordinário	CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLIC	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02120004	02/12/2024	Ordinário	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	1500000000 - Recursos não vinculados de	52,81	52,81	0,00	52,81
16120001	16/12/2024	Ordinário	H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	15.602,86	15.602,86	0,00	15.602,86
Total da Natureza:					308.854,41	43.245,33	8.400,00	51.645,33

Natureza Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01030001	01/03/2024	Global	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CC	1500000000 - Recursos não vinculados de	17.000,00	1.700,00	0,00	1.700,00
08030002	08/03/2024	Global	F HILTON NASCIMENTO SOUZA	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.600,00	360,00	360,00	720,00
12040002	12/04/2024	Global	HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	15.750,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00
17050001	17/05/2024	Global	A AMARO F DA SILVA ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	14.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18110001	18/11/2024	Ordinário	A AMARO F DA SILVA ME	1500000000 - Recursos não vinculados de	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Período: (01/01/2024 a 31/12/2024)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Natureza Despesa:		33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
Total da Natureza:					52.350,00	7.810,00	2.110,00	9.920,00
Natureza Despesa:		33904100 - Contribuições						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010014	02/01/2024	Global	REDE NACIONAL DE CONSORCIOS PU	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.800,00	400,00	0,00	400,00
01110002	01/11/2024	Global	ASSOCIACAO DAS GESTOES AMBIEN	1500000000 - Recursos não vinculados de	4.024,66	2.012,33	0,00	2.012,33
Total da Natureza:					8.824,66	2.412,33	0,00	2.412,33
Natureza Despesa:		33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01070001	01/07/2024	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1500000000 - Recursos não vinculados de	9.742,82	2.158,30	0,00	2.158,30
Total da Natureza:					9.742,82	2.158,30	0,00	2.158,30
Total Projeto Atividade:					417.872,85	79.700,53	10.510,00	90.210,53
Total Unidade Orçamentária:					417.872,85	79.700,53	10.510,00	90.210,53
Total Unidade Gestora:					417.872,85	79.700,53	10.510,00	90.210,53
Totais R\$:					417.872,85	79.700,53	10.510,00	90.210,53

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Unidade Gestora: Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	09010001	13120002	09/01/2024	31901300	01.01.18.542.0001.2001.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			3.615,02	3.615,02	0,00
2023	09010003	31100001	09/01/2024	33904700	01.01.18.542.0001.2001.0000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			1.189,23	1.189,23	0,00
2023	09010004	28120002	09/01/2024	33904700	01.01.18.542.0001.2001.0000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			828,45	828,45	0,00
2023	09010005	10020001	09/01/2024	33903900	01.01.18.542.0001.2001.0000	ALCIMOR, SILVEIRA, FIGUEIREDO, SA			5.000,00	5.000,00	0,00
2023	09010015	26120003	09/01/2024	33904100	01.01.18.542.0001.2001.0000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO			29.145,80	29.145,80	0,00
2023	23020001	28120001	23/02/2024	33903200	01.01.18.542.0001.2001.0000	GSJ COM. E SERV. DE ARTIGOS DE			112.014,00	112.014,00	0,00
									151.792,50	151.792,50	0,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados	<input type="checkbox"/> Pagos	<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
SEM MOVIMENTAÇÃO							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: _____ 0,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Cpmrs/rmb**, Período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar na **Relação de Restos a Pagar Cancelados**.

Pacajus, 31 de Dezembro de 2024.

Elano Feijo Damasceno
Superintendente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSCE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Pacajus

Exercício: 2024

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2024, constatamos:			
	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Observações			
Responsável pelo Setor Contábil CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E		Cargo Assessoria Contábil	
Mátricula 907/O-2	Data 31/12/2024	Assinatura	

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade
Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Superintendente

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 6.844.713,42 (SEIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 1 Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
1	CEF 71.068-2 (CPRS)	6.805.524,47
2	CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	39.188,95
Total da Und.		6.844.713,42
Total da Unidade Gestora:		6.844.713,42

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 6.844.713,42 (SEIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS
Contador

ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
SECRETARIA EXECUTIVA

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
Superintendente

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 5.150.433,85 (CINCO MILHOES CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Org.: 1 Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

Cód. Conta	Nomenclatura			Saldo R\$
1	CEF	71.068-2 (CPRS)	5.139.840,37
2	CEF	71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	10.593,48
Total da Und.				5.150.433,85
Total da Unidade Gestora:				5.150.433,85

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 5.150.433,85 (CINCO MILHOES CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1	Consórcio	U.O.: 0101	CPMRS-RM-B	1	CEF	71.068-2 (CPRS)		
								Saldo Inicial:	5.139.840,37 (D)
C. Inf.	30/12/2024	Aplicacao Financeira	301224	Out	301224 -	5.139.840,37 (C)		0,00 (D)	
<hr/>									
U.G.: 1	Consórcio	U.O.: 0101	CPMRS-RM-B	2	CEF	71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL			
								Saldo Inicial:	10.593,48 (D)
C. Inf.	30/12/2024	Aplicacao Financeira	301224	Out	301224 -	10.593,48 (C)		0,00 (D)	

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS

Contador

ANDRESSA DE ANDRADE LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

Superintendente



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071068-2

Data: 02/02/2024 - 11:12

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
09/01/2024	239178	RESGATE	14.964,51 C	14.964,51 C
09/01/2024	039477	PG ORG GOV	5.145,43 D	9.819,08 C
09/01/2024	592919	DEB P FGTS	2.128,80 D	7.690,28 C
09/01/2024	107386	ENVIO TED	4.925,00 D	2.765,28 C
09/01/2024	091205	ENVIO TEV	2.754,28 D	11,00 C
09/01/2024	107386	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
10/01/2024	331646	RESGATE	28.234,79 C	28.234,79 C
10/01/2024	144997	CONSORCIO	234.344,60 C	262.579,39 C
10/01/2024	116215	DEVOL TED	4.902,13 C	267.481,52 C
10/01/2024	114819	ENVIO TED	4.902,13 D	262.579,39 C
10/01/2024	115028	ENVIO TED	4.902,13 D	257.677,26 C
10/01/2024	115599	ENVIO TED	4.902,13 D	252.775,13 C
10/01/2024	115744	ENVIO TED	3.669,14 D	249.105,99 C
10/01/2024	116215	ENVIO TED	4.902,13 D	244.203,86 C
10/01/2024	101334	ENVIO TEV	4.902,13 D	239.301,73 C
10/01/2024	101336	ENVIO TEV	4.902,13 D	234.399,60 C
10/01/2024	114819	DOC/TED INTERNET	11,00 D	234.388,60 C
10/01/2024	115028	DOC/TED INTERNET	11,00 D	234.377,60 C
10/01/2024	115599	DOC/TED INTERNET	11,00 D	234.366,60 C
10/01/2024	115744	DOC/TED INTERNET	11,00 D	234.355,60 C
10/01/2024	116215	DOC/TED INTERNET	11,00 D	234.344,60 C
10/01/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	234.308,10 C
10/01/2024	990001	APL AUTOM	234.308,10 D	0,00 C
25/01/2024	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
25/01/2024	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C
29/01/2024	263496	RESGATE	137.035,92 C	137.035,92 C
29/01/2024	058507	PG ORG GOV	3.406,66 D	133.629,26 C

29/01/2024	114500	ENVIO TED	4.902,13 D	128.727,13 C
29/01/2024	114873	ENVIO TED	8.234,95 D	120.492,18 C
29/01/2024	115047	ENVIO TED	4.701,91 D	115.790,27 C
29/01/2024	115200	ENVIO TED	400,00 D	115.390,27 C
29/01/2024	115331	ENVIO TED	5.712,00 D	109.678,27 C
29/01/2024	115466	ENVIO TED	9.312,10 D	100.366,17 C
29/01/2024	118606	ENVIO TED	98.276,84 D	2.089,33 C
29/01/2024	291344	ENVIO TEV	2.012,33 D	77,00 C
29/01/2024	114500	DOC/TED INTERNET	11,00 D	66,00 C
29/01/2024	114873	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
29/01/2024	115047	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
29/01/2024	115200	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
29/01/2024	115331	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
29/01/2024	115466	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
29/01/2024	118606	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
31/01/2024	144997	CONSORCIO	234.344,60 C	234.344,60 C
31/01/2024	990001	APL AUTOM	234.344,60 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 02/02/2024
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 0006.000000071068-2	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.805.524,47C	920.202,665074
Aplicações	468.652,70C	63.058,118271
Resgates	180.290,22D	24.239,415364
Rendimento Bruto no Mês	51.868,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.145.755,48C	959.021,367981
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 01	RESGATE	14.964,51D	2.019,322443
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 01	APLICACAO	234.308,10C	31.607,073048
10 / 01	RESGATE	28.234,79D	3.808,741902
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	55,00D	7,391415
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	RESGATE	137.035,92D	18.403,959602
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	APLICACAO	234.344,60C	31.451,045222

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acссе o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071069-0

Data: 02/02/2024 - 11:15

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
09/01/2024	239179	RESGATE	29.145,80 C	29.145,80 C
09/01/2024	091210	ENVIO TEV	23.504,94 D	5.640,86 C
09/01/2024	091210	ENVIO TEV	5.640,86 D	0,00 C
25/01/2024	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
25/01/2024	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 02/02/2024
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 0006.000000071069-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	39.188,95C	5.298,898325
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	29.200,80D	3.940,349429
Rendimento Bruto no Mês	134,52C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10.122,67C	1.358,548895
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 01	RESGATE	29.145,80D	3.932,957796
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	55,00D	7,391632
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071068-2

Data: 06/01/2025 - 16:14

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
05/12/2024	278438	RESGATE	5.652,12 C	5.652,12 C
05/12/2024	511825	PAG AGUA	51,66 D	5.600,46 C
05/12/2024	112999	ENVIO TED	1.447,96 D	4.152,50 C
05/12/2024	113147	ENVIO TED	1.674,50 D	2.478,00 C
05/12/2024	051357	ENVIO TEV	1.904,00 D	574,00 C
05/12/2024	051357	ENVIO TEV	550,00 D	24,00 C
05/12/2024	112999	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
05/12/2024	113147	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
10/12/2024	476957	RESGATE	102.675,79 C	102.675,79 C
10/12/2024	118320	ENVIO TED	1.808,28 D	100.867,51 C
10/12/2024	118454	ENVIO TED	2.965,51 D	97.902,00 C
10/12/2024	118677	ENVIO TED	97.866,00 D	36,00 C
10/12/2024	118320	DOC/TED INTERNET	12,00 D	24,00 C
10/12/2024	118454	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
10/12/2024	118677	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
20/12/2024	873048	RESGATE	115.614,86 C	115.614,86 C
20/12/2024	008390	PG ORG GOV	6.422,00 D	109.192,86 C
20/12/2024	008754	PG ORG GOV	5.479,87 D	103.712,99 C
20/12/2024	009089	PG ORG GOV	5.479,87 D	98.233,12 C
20/12/2024	108907	ENVIO TED	8.400,00 D	89.833,12 C
20/12/2024	109199	ENVIO TED	88.370,25 D	1.462,87 C
20/12/2024	201311	ENVIO PIX	1.438,87 D	24,00 C
20/12/2024	108907	DOC/TED INTERNET	12,00 D	12,00 C
20/12/2024	109199	DOC/TED INTERNET	12,00 D	0,00 C
26/12/2024	000000	MANUT CTA	69,00 D	69,00 D
26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
27/12/2024	144997	CONSORCIO	210.000,00 C	210.000,00 C

27/12/2024	990001	APL AUTOM	210.000,00 D	0,00 C
30/12/2024	395583	RESGATE	13.790,78 C	13.790,78 C
30/12/2024	000020	MANUT CAD	36,50 D	13.754,28 C
30/12/2024	990001	APL AUTOM	13.754,28 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 06/01/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,7260	No Ano(%) 8,3250	Nos Últimos 12 Meses(%) 8,3250	Cota em: 29/11/2024 7,95363200	Cota em: 31/12/2024 8,01137400
---------------------	---------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 0006.000000071068-2	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.117.382,07C	643.401,914209
Aplicações	223.754,28C	27.948,662657
Resgates	237.802,55D	29.782,677987
Rendimento Bruto no Mês	36.506,57C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.139.840,37C	641.567,898878
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 12	RESGATE	5.652,12D	709,711346
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	102.675,79D	12.879,950255
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	115.614,86D	14.462,386123
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621812
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	210.000,00C	26.231,211894
30 / 12	APLICACAO	13.754,28C	1.717,450762
30 / 12	RESGATE	13.790,78D	1.722,008449
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071069-0

Data: 06/01/2025 - 16:19

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 06/01/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 0006.000000071069-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	10.517,14C	1.322,306200
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	76,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10.593,48C	1.322,306200
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PORTARIA nº 010/2023

Altera a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB alterando a presidência e os membros da Comissão Especial de Licitações e Contratos.

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 30º, do Contrato de Consórcio, e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

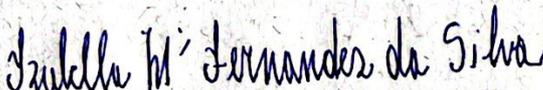
São os membros:

1. Rosicléia da Silva Magalhães – representante de Guaiuba – Presidente;
2. Sylvana de Albuquerque Santana – representante de Horizonte – membro titular;
3. José Estelita de Aquino Filho – representante de Maranguape – membro titular;
4. Maria Girleinete Lopes – representante de Pacajus – membro suplente;
5. Antônio Paz Romão – representante de Ocara – membro suplente;
6. Eduarda Almeida Silvestre – representante de Itaitinga – membro suplente;
7. Maria de Lourdes Gomes da Silva – representante de Chorozinho – membro suplente.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pacajus, 21 de março de 2023.


Izabella Maria Fernandes da Silva

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB

Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000
Fone: (85) 9.9807.9266 – E-mail: cpmrs.rmb@gmail.com – Site: cpmrsmb.ce.gov.br – CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PORTARIA nº 012/2023

Altera a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB alterando a presidência e os membros da Comissão Especial de Licitações e Contratos.

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 30º, do Contrato de Consórcio, e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

São os membros:

1. Rosicléia da Silva Magalhães – representante de Guaiuba – Presidente;
2. Diego Luis Leandro Silva – representante de Horizonte – membro titular;
3. José Estelita de Aquino Filho – representante de Maranguape – membro titular;
4. Náide Silva Castro – representante de Ocara – membro suplente;
5. Maria Girleinete Lopes – representante de Pacajus – membro suplente;
6. Raimundo Filho da Silva – representante de Ocara – membro suplente;
7. Eduarda Almeida Silvestre – representante de Itaitinga – membro suplente;
8. Maria de Lourdes Gomes da Silva – representante de Chorozinho – membro suplente.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pacajus, 04 de maio de 2023.


Izabella Maria Fernandes da Silva

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSCE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo preenchimento:

Cargo: Contador

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e

Matrícula:

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Matrícula:

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o TCE - Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto no inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13 do antigo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, que a **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Cpmrs/rmb**, Período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, nada tem a registrar no **Modelo 11 - Relação das entidades beneficiadas por convênio**.

Pacajus, 31 de Dezembro de 2024.

Elano Feijo Damasceno
Superintendente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

DECLARAÇÃO

Elano Feijo Damasceno, na qualidade de gestor(a) da **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Cpmrs/rmb**, VEM, através desta, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que não ocorreu alteração nas normas que regulam o Consórcio, no Período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Pacajus, 31 de Dezembro de 2024.

Elano Feijo Damasceno
Superintendente

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO METROPOLITANA B**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada(o) à rua Guarani, nº 600, Bairro Centro, no Município de Pacajus - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B havia sido convocada a partir do dia 23/05/2018, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e, através de carta com AR - Aviso de Recebimento ou carta protocolada, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de 06 (seis) Municípios, do total dos 09 (nove) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Presidente e um Secretário para a Assembleia Geral. Foram propostos para Presidente e Secretário os senhores Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, e Alisio de Menezes Meira, Vice Prefeito do Município de Guaiuba, eleitos por aclamação. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Abertura e Declaração da Validação do Contrato de Consórcio; Item 2 - Eleição da Diretoria do Consórcio; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente eleito do Consórcio e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar; Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM; Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos. O Presidente da Assembleia anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em

sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que o Presidente da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou validado o Contrato do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios: 1) Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede na rua Guarani, nº 600, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 94001001904 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 746.776.403-00; 2) Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede na Avenida Cel. Virgílio Távora, nº 1710, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Jose Neto Marques de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 062839 - CTPS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.118.503-07; 3) Município de Chorozinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede na rua Raimundo Simplício de Carvalho, nº s/n, bairro Vila Requeijão, autorizado pela lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Castro Menezes Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002474420 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.959.673-49; 4) Município de Ocara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede na Avenida Cel. João Felipe, nº 858, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sra. Amália Lopes de Sousa, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 93025017896 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.086.773-20, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sra. Naide Silva Castro, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 348311886 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.640.643-60; 5) Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede na rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Alisio de Menezes Meira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 99010018564 - SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.512.073-00; 6) Município de Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1231, de 22 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cesar de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002262538 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.396.083-34. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia passou ao Item 2 - Eleição e Posse da Diretoria, dando início à eleição, com manifestação do plenário sobre as candidaturas existentes. Ocorrendo a decisão, nos termos do Contrato de Consórcio, o Presidente eleito indicou quatro prefeitos municipais para a composição da Diretoria, que assumirão a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro

Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba, para compor a Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. A Diretoria proposta foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente: Sr. Bruno Pereira Figueiredo - Prefeito de Pacajus; Diretores: Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou-os eleitos e deu posse aos membros da Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, informando que o mandato desta gestão, conforme o Contrato de Consórcio Público, será entre 23 de maio de 2018 e 31 de dezembro de 2021, e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do Item 3 da pauta – Análise e aprovação do Estatuto Social. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo lembrou que proposta elaborada com base no Contrato de Consórcio havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia Geral, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram, através de leis específicas, o Protocolo de Intenções, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, que foi dispensada, e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, contendo a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

ESTATUTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º. O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é autarquia interfederativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

Art. 2º. Os presentes estatutos disciplinam o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º. São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Não há, entre Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que a tenham por objeto.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3ª do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IV DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º. A sede do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é no Município de Pacajus, Estado do Ceará, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º. O desenvolvimento de atividades do Consórcio em unidades operacionais depende de autorização da Assembleia Geral se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer em custos adicionais aos previstos no Orçamento.

§ 2º. A criação e o funcionamento permanente de sub sedes do Consórcio depende de aprovação em Assembleia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, de sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato de Consórcio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da convocação

Art. 10. A Assembleia Geral será convocada nos termos do Contrato de Consórcio.

Art. 11. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:

I - os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II - o local, o horário e a data da Assembleia;

III - a pauta da Assembleia;

IV - no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março e setembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 12. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos 96 (noventa e seis) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes Consorciados.

§ 3º. Não atendido o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos Consorciados.

Seção II - Do quórum de instalação e deliberação

Art. 13. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quorum para deliberação.

Art. 14. A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses:

I - aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos Consorciados;

III - eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados.

IV - imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º. Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 2º. As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 15. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção III – Das competências

Art. 16 – As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I – aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II – aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção IV - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 17 – A eleição do Presidente e da Diretoria deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 18. O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos anos dos mandatos de prefeito.

Parágrafo único. O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação pro tempore do mandato anterior.



Art. 19. O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º A eleição e a posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 20. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

IV - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a redação efetuada conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

V - assinado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançado texto conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

VI - empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§ 1º. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º. Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.

Art. 21. A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A moção de censura de que trata o Contrato de Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I – improbidade administrativa;

II – quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada;

III – falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria;

IV – atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§2º. Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o presidente dar conhecimento imediato dela a diretores afetados pela referida moção de censura

Art. 22. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

Art. 23. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Art. 24. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 25. Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

Seção VI - Das atas

Art. 26. As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definido no Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de votação secreta, da Ata deve constar a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

Art. 27. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na Internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete à Diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:

I - aprovar previamente a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

II - aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Agência Reguladora e aprovação da Assembleia Geral;

III - aprovar as propostas de planos e regulamentos afetos aos objetivos do Consórcio, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Agência Reguladora e à Assembleia Geral;

IV - aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

V - alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

VI - elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;

VII - conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;

X - propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;

XI - julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:

a) impugnações a editais de concursos públicos;

b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;

c) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

XII - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.

§ 1º. Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, *ex officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º. Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

I - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

II - nomear e contratar o Superintendente homologado pela Assembleia Geral;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;

IV - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

V - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Diretoria;

VI - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII – homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso 1 ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

IX - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ad referendum do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art.31. A Ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

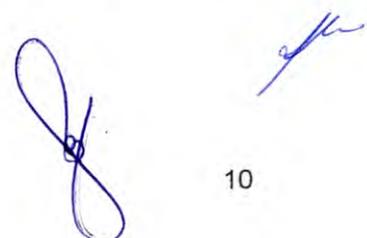
§ 2º. As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).

§ 3º. As reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º. Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º. O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VII



DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato de Consórcio:

I - exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - ocupar interinamente a presidência do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º. O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

CAPÍTULO VIII

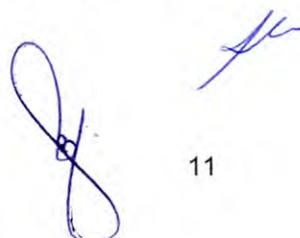
DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 33. O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados.

§ 1º. A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.

§ 2º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º. A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.



Art. 34. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.

TÍTULO III **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art.35. Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art.36. A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

Art.37. A Superintendência do Consórcio terá: uma Secretaria; uma Diretoria Técnica e Operacional; uma Diretoria Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação; uma Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental; uma Assessoria Jurídica e Ouvidoria; e uma Assessoria de Planejamento e Controle.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição da lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos são os definidos no Anexo 1 destes Estatutos.

CAPÍTULO II **DOS AGENTES PÚBLICOS**

Seção I

Disposições gerais

Art. 38. O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º. O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º. Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

§ 3º. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei n.º. 8.112, de 1990, com a diferença de que o

procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

Seção II

Dos empregos públicos

Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por 149 (cento e quarenta e nove) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas.

§ 1º. Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, bem como funcionários cedidos pelo Estado ou União, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. A cessão de funcionários mencionados no §1º ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.

§ 3º. O Consórcio poderá firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º. O número de estagiários não poderá ultrapassar um terço do número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

Seção III

Das contratações temporárias

Art.40. As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º. As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.

§ 2º. No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS

Seção I

Do procedimento de contratação

Art.41. A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.42. Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente o disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.44. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

Art. 45. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46. Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 47. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou.

II - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 48. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 49. O Fundo Regional do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos receberá, em contas específicas, os recursos advindos de:

- a) Fundos Municipais de Meio Ambiente;
- b) remuneração pela prestação de serviços previstos em Contrato de Programa com os consorciados;
- c) comercialização de produtos resultantes do manejo de resíduos sólidos;
- d) prestação de serviços a preços públicos;

e) remuneração pelo cumprimento de etapas do gerenciamento de resíduos de responsabilidade de terceiros;

f) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;

g) recursos oriundos de convênios, transferências e doações;

h) outros recursos.

Art. 50. A Assembleia estabelecerá as condições para o uso compartilhado de bens pelos entes consorciados, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.

Art. 52. A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 53. No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 4 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º. Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º. A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

TÍTULO V - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO, DO RECESSO E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I – A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando

couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem.

IV - O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

CAPÍTULO II DO RECESSO

Art. 55. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio, nos termos do Contrato estabelecido, mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada conforme texto que pode ser verificado no Anexo III - Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 56. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - atraso injustificado e superior a 120 (cento e vinte dias) no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - a desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.

§ 2º. A notificação mencionada no §1º deste artigo deverá se efetuar por correspondência e mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 57. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 58. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 59. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 60. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 61. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 62. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 63. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 64. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 65. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de suspensão até cento e oitenta dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.

§ 2º. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 66. A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

Art. 67. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual realizar-se-ão simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II - manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III - julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;

VI - vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

VIII - adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.

Art. 68. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 3º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VIII do art. 78 destes estatutos.

Art. 69. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Aplicam-se ao Estatuto as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

Art. 71. Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações.

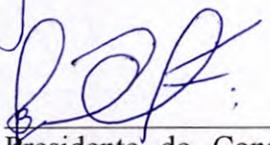
Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 4 - Indicação de Superintendente, momento em que informou sobre a importância de haver um responsável executivo para as atividades do Consórcio. Foi proposto pelo Presidente do Consórcio, para o cargo de livre provimento de Superintendente, o Senhor(a) Elano Feijó Damasceno. Foi aberta a palavra para manifestação dos presentes, e ao final das manifestações dada a palavra a(o) indicado(a), que agradeceu a indicação e a confiança nele(a) depositada. O Presidente

da Assembleia Geral submeteu então a indicação à homologação da Assembleia, tendo a indicação sido aceita por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo passou ao Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar, solicitando a(o) Superintendente recém homologado(a) que apresentasse a proposta aos presentes, o que foi feito. Esclarecidas as dúvidas, o Plano e seu Planejamento Complementar foram aprovados por unanimidade e integram esta Ata como Anexo 1. O Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM, solicitando que representantes de cada município presente fizesse uma explanação sobre o andamento da situação dos processos, o que foi feito, gerando o seguinte panorama geral: Processo encerrado em todos os municípios. Por fim, o Presidente da Assembleia Geral passou ao Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos, que após apreciação se encontra anexado a esta Ata.

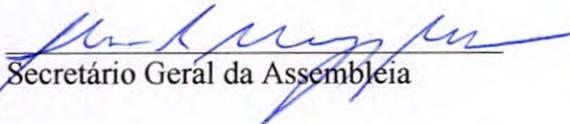
Encerrada a pauta, na sequência o Presidente da Assembleia abriu a palavra para os membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão deste item. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e eu, Alisio de Menezes Meira, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.



Presidente da Assembleia



Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B



Secretário Geral da Assembleia

ANEXO 1
Quadro de Pessoal da Superintendência do Consórcio
(regime de 40 horas semanais)

Lotação	cargo	nº de servidores
Superintendente	em comissão	1
Secretaria da Superintendência	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	2
Diretoria Técnica e Operacional	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	2
	Encarregado Operacional	9
	Auxiliar Operacional	98
Diretoria Administrativa, Financeira e TI	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	3
Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria Jurídica e Ouvidoria	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria de Planejamento e Controle	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
	Fiscal	9

Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores

No Ato Formal de Posse deve ser efetuado o registro em Ata, que deve seguir o texto abaixo:

1) Na posse do Presidente:

“Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciados), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio). (assinatura do empossado).

2) Na posse dos diretores:

“Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível).

Anexo III – Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

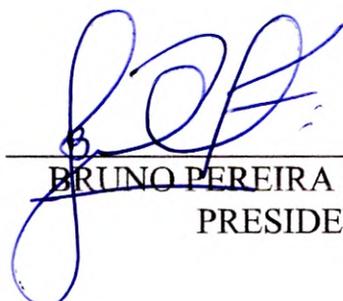
“Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º (número), tendo em vista o autorizado pela Lei n.º (número de Lei) de (data da lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. Assumo estas obrigações em nome do (nome do ente federativo).”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana “B”, Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito Municipal de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, especificamente aquelas definidas no Estatuto do mencionado Consórcio Público, **PUBLICA a ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA “B”**, em flanelógrafo apropriado para divulgação de Atos Administrativos, dando a todos, bem como aos diretamente interessados, amplo e completo conhecimento do documento referido.

Pacajus, em 24 de maio de 2018.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, por meio da plataforma Skype (<https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>), realizou-se a Décima Terceira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. A Prefeita Municipal de Guaiúba, Izabella Maria Fernandes da Silva, Presidente do Consórcio, assumiu a presidência da Assembleia, convocou o Superintendente do Consórcio, Elano Damasceno, para secretariar os trabalhos, comunicou que a presente Assembleia será gravada e, cumprindo o item I da pauta, verificou o quórum, constatou número legal para instalação e deliberação, abriu a sessão, e deu boas-vindas a todos, agradecendo, em especial, a presença das senhoras e senhores Prefeita Amália Lopes de Sousa, de Ocara, Prefeito Raimundo Davanilson José Pinheiro Leite, de Pacajus, e o(s) Representante(s) do(s) Prefeito(s) Átila Cordeiro Câmara, de Maranguape, Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho, Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo, e do Prefeito Manoel Gomes de Farias Neto, de Horizonte, Francisco Marcello Martins Desidério, Procurador Geral do Município. Passando para os Informes, item II da pauta, a Presidente, ouvindo os presentes, adiantou deu a palavra para os Informes da Superintendência. O Superintendente (alínea c), informou, então, que todos os documentos relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados às Senhoras e Senhores Prefeitas e Prefeitos, por meio do Ofício Circular de nº 06, de 02 de dezembro de 2024, enquanto o Edital de Convocação foi enviado pelo Ofício Circular de nº 05, de 28 de novembro de 2024. Por sua vez, a Secretária Executiva, Andressa Lima, informou, por último, o saldo bancário do Consórcio, cujo valor, nesta data, é de R\$ 5.120.044,05 (cinco milhões, cento e vinte mil e quarenta e quatro centavos). Não havendo mais Informes, a Presidente iniciou a Ordem do Dia (item III) e, não havendo nenhuma Moção de Censura (alínea a), decidiu por, em virtude da aceitação de todos os presentes de que não haveria necessidade de apresentação das matérias dispostas no edital de Convocação, haja vista o material ter sido enviado para conhecimento prévio, passar direto à discussão, em bloco, de todas as matérias. O Superintendente, pedindo a palavra, esclareceu que a minuta do Contrato de Rateio está de acordo com as exigências da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – Sema e da Secretaria da Fazenda – Sefaz, ambas do Estado, Órgãos responsáveis pelo repasse dos valores do ICMS Socioambiental. Acrescentou que o valor do Contrato de Rateio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) proposto para o ano de 2025 advém do fato de que os cálculos da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Sefaz acusam constante e progressivo aumento de arrecadação do Estado, possibilitando um crescente aumento do repasse do ICMS Ecológico aos Municípios consorciados, além da permissão expressa constante do Ofício Circular nº 97/2024-CODES/GAB/SEMA, de 25 de novembro de 2024. Assim, passou-se à votação. Votadas as matérias, colhidos os votos de forma regimental, a proposta foi aprovada por unanimidade. A Presidente, portanto, proclamou o resultado da votação, cuja deliberação é pela aprovação do texto das minutas conforme apresentadas no ofício acima mencionado e que fará parte desta Ata. A Presidente deu por encerrada a Ordem do Dia e facultou a palavra às Prefeitas, Prefeitos e Representantes, momento em que a Prefeita Amália, de Ocara, se despediu de todos, e em especial de seus colegas, já que deixa a administração, e os demais, em poucas palavras, também direcionaram suas palavras nesse sentido boas festas. Não havendo mais nenhuma manifestação, a Presidente, retomando a palavra, fez um resumo das atividades de sua administração no ano de 2024. Não havendo mais manifestação de nenhum dos presentes para o uso da palavra, a Presidente Izabella Fernandes encerrou os trabalhos desta Assembleia, desejando um feliz natal e próspero ano novo à todas e todos, renovando o compromisso que tem com o Consórcio de avançar com suas atividades. Por fim, não havendo mais nenhuma manifestação,



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

cumpridos todos os itens da pauta desta Assembleia e por não existir mais assunto a ser tratado, discutido e/ou deliberado, bem como por estarem todos os representantes de acordo com a redação desta Ata, aprovando-a neste azo, a Presidente deu por encerrada a Décima Terceira Assembleia Geral Extraordinária. Assim, eu, Elano Feijó Damasceno, Superintendente do Consórcio, que secretariei os trabalhos da Assembleia, lavro a presente Ata, que foi gravada na plataforma Skype, a qual fica à disposição de todos no link <https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>, durante 30 dias, restando, ao final, arquivada pelo Consórcio, e junto os seguintes documentos, que fazem parte integrante desta: Lista de Presença (Registro fotográfico dos presentes à sala virtual), Edital de Convocação, Saldo atualizado da conta bancária do Consórcio, Procurações apresentadas pelos Prefeitos que não puderam participar da presente Assembleia, Minuta do Plano Anual de Atividades para o ano de 2025, Minuta da Resolução Orçamentária para o ano de 2025 e Minuta do Contrato de Rateio para o ano de 2025. Do exposto, achada conforme, a presente Ata foi assinada por mim e pela Presidente, Izabella Maria Fernandes da Silva, que presidiu a Assembleia.

IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA:96940573372
Assinado de forma digital por IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PRESIDENTE DO CPMRS/RMB
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

ELANO FEIJO DAMASCENO:38450046300
Assinado de forma digital por ELANO FEIJO DAMASCENO:38450046300
Dados: 2024.12.27 12:13:18 -03'00'

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CPMRS/RMB
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA







CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, Prefeita do Município de Guaiúba, Izabella Maria Fernandes da Silva, convoca seus digníssimos pares para a Décima Terceira Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar, de forma virtual, no dia 09 de dezembro de 2024, às 9h, por meio do link: <https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>.

PAUTA DA ASSEMBLEIA

- I. Verificação do quórum e abertura da Assembleia
- II. Informes
 - a) Presidência
 - b) Diretoria
 - c) Superintendência
 - d) Municípios
- III. Ordem do Dia
 - a) “Apreciação de eventuais Moções de Censura” (Cláusula 21ª, § 1º, Contrato de Consórcio).
 - b) Apresentação, discussão e votação do “Plano Anual de Atividades” para o ano de 2025.
 - c) Apresentação, discussão e votação da “Resolução Orçamentária” para o ano de 2025.
 - d) Apresentação, discussão e votação do “Contrato de Rateio” para o ano de 2025.
 - e) Apreciação de eventual(is) assunto(s) proposto(s) em Assembleia.
- IV. Permissão/faculdade para uso livre da palavra
- V. Encerramento
Pacajus, 25 de novembro de 2024.

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Assinado de forma
digital por IZABELLA
MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PRESIDENTE – CPMRS/RMB



ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, por meio da plataforma Skype (<https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>), realizou-se a Décima Quarta Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. A Prefeita de Guaiúba, Izabella Maria Fernandes da Silva, Presidente do Consórcio, assumiu a presidência da Assembleia, convocou o Superintendente do Consórcio, Elano Damasceno, para secretariar os trabalhos e, cumprindo o item I da pauta, verificou o quórum, constatou número legal para instalação e deliberação, abriu a sessão, e deu boas-vindas a todos, agradecendo, em especial, a presença das senhoras e senhores Prefeita Amália Lopes de Sousa, de Ocara, Prefeito Raimundo Davanilson José Pinheiro Leite, de Pacajus, e o(s) Representante(s) do(s) Prefeito(s) Átila Cordeiro Câmara, de Maranguape, Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho, Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo, e do Prefeito Manoel Gomes de Farias Neto, de Horizonte, Francisco Marcello Martins Desidério, Procurador Geral do Município. Em continuação, a Presidente consignou em Ata que esta Assembleia foi convocada especialmente para o cumprimento da Cláusula 19ª, do Contrato de Consórcio, cujo objetivo é a eleição do Presidente e da Diretoria e que o Edital de Convocação foi enviado pelo Ofício Circular de nº 05, de 28 de novembro de 2024. A Presidente, então, passou a palavra para o Superintendente conduzir o processo eleitoral que fez a leitura das regras para a eleição do Presidente e da Diretoria do Consórcio, constantes do Contrato de Consórcio e Estatuto, e abriu o prazo regimental de 30 minutos para apresentação de candidaturas. Questionando as Senhoras Prefeitas, Prefeitos e Representantes sobre a intenção dos mesmos em concorrer à Presidência do Consórcio, verificou que a única manifestação de candidatura foi a da atual Presidente, Prefeita Izabella Maria Fernandes da Silva, de Guaiúba, a qual apresentou candidatura à reeleição Presidência do Consórcio. Assim, não havendo mais candidaturas postas, a concorrer ao cargo, o Superintendente passou à votação para a eleição do cargo de Presidente do CPMRS/RMB. Abrindo a votação, o Superintendente passou a colher os votos das Prefeitas, Prefeitos e dos Representantes presentes, de forma pública e nominal. Após, o Superintendente fez a contagem dos votos e anunciou para à plenária o resultado da votação: a Prefeita Izabella Maria Fernandes da Silva, de Guaiúba, votou na candidata Izabella Maria Fernandes da Silva, Prefeita de Guaiúba; o Representante do Prefeito Manoel Gomes de Farias Neto, de Horizonte, Francisco Marcello Martins Desidério, votou na candidata Izabella Maria Fernandes da Silva, Prefeita de Guaiúba, o Representante do Prefeito Átila Cordeiro Câmara, de Maranguape, Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho, votou na candidata Izabella Maria Fernandes da Silva, Prefeita de Guaiúba, a Prefeita Amália Lopes de Sousa, de Ocara, votou na candidata Izabella Maria Fernandes da Silva, Prefeita de Guaiúba, e o Prefeito Raimundo Davanilson José Pinheiro Leite, de Pacajus, votou na candidata Izabella Maria Fernandes da Silva, Prefeita de Guaiúba. O Superintendente, então, anunciou o resultado da eleição, proclamando eleita, por unanimidade dos votos da Assembleia, a Prefeita Izabella Maria Fernandes da Silva, de Guaiúba, para Presidente do CPMRS/RMB, cujo mandato será de dois anos, biênio 2025/2026, a se iniciar no dia 01 de janeiro de 2025 e encerrando no dia 31 de dezembro de 2026. Ato contínuo, o Superintendente deu a palavra à candidata eleita para que indique os membros da Diretoria; contudo ficou decidido, também por unanimidade dos votantes, que a eleição para a Diretoria biênio 2025/2026 deverá ser matéria de uma Assembleia no ano vindouro, em que os Prefeitos eleitos e devidamente empossados possam participar e eventualmente compor a Diretoria do Consórcio. Desta forma, o Superintendente passou a palavra à Presidente eleita, Prefeita Izabella Maria Fernandes da Silva, que acrescentou que não iria dar início à cerimônia de posse haja vista o mandato se iniciar em 01 de janeiro do ano vindouro,



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

inclusive dos membros da Diretoria. Após, facultou o uso da palavra aos presentes. Todos os votantes, em suas palavras, desejaram à Presidente eleita uma excelente administração, desejando boa sorte. Por fim, não havendo mais manifestação, cumprido o desiderato da presente Assembleia e por não haver mais assunto a ser tratado, discutido e/ou deliberado, bem como por estarem todos os representantes de acordo com a redação desta Ata, aprovando-a neste azo, a Presidente deu por encerrada a Décima Quarta Assembleia Geral Extraordinária. Assim, eu, Elano Feijó Damasceno, Superintendente do Consórcio, que secretariei os trabalhos da Assembleia, lavro a presente Ata, que foi gravada na plataforma Skype, e que fica à disposição de todos no link <https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>, durante 30 dias, restando, ao final, arquivada pelo Consórcio, e junto os seguintes documentos: Lista de Presença (Registro fotográfico dos presentes à sala virtual), Edital de Convocação e as procurações apresentadas, documentos que passam a fazer parte integrante desta. Do exposto, achada conforme, a presente Ata será assinada eletronicamente por mim, que secretariei os trabalhos e conduzi a votação, e pela Prefeita Izabella Maria Fernandes da Silva, eleita Presidente, neste azo, Presidente do CPMRS/RMB para o biênio 2025/2026.

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Assinado de forma
digital por IZABELLA
MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PRESIDENTE DO CPMRS/RMB
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

ELANO FEIJO
DAMASCENO:3
8450046300

Assinado de forma digital
por ELANO FEIJO
DAMASCENO:38450046300
Dados: 2024.12.27 12:55:35
-03'00'

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CPMRS/RMB
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA







CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, Prefeita do Município de Guaiúba, Izabella Maria Fernandes da Silva, convoca seus digníssimos pares para a Décima Quarta Assembleia Geral de Eleição para a Presidência e Diretoria, a se realizar, de forma virtual, no dia 09 de dezembro de 2024, às 10h, por meio do link: <https://join.skype.com/oWfWmHjX7EL2>.

PAUTA DA ASSEMBLEIA

- I. Verificação do quórum e abertura da Assembleia
- II. Ordem do Dia
 - a) “Apreciação de eventuais Moções de Censura” (Cláusula 21ª, § 1º, Contrato de Consórcio).
 - b) Eleição para Presidência e Diretoria.
- III. Permissão/faculdade para uso livre da palavra
- V. Encerramento
Pacajus, 25 de novembro de 2024.

IZABELLA MARIA Assinado de forma
FERNANDES DA digital por IZABELLA
SILVA:96940573 MARIA FERNANDES
DA
372 SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PRESIDENTE – CPMRS/RMB



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Átila Cordeiro Câmara, Prefeito de Maranguape, portador do CPF de nº 854.609.583-. 34,

OUTORGADO: Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho, brasileiro, casado, arquiteto e secretário do Meio Ambiente e Urbanismo, inscrito no CPF com o nº 888.700.573-72, domiciliado na cidade de Maranguape, e residente à Rua Benedito Prata, 760, Gavião, Maranguape – Ceará.

PODERES: Representar, exclusivamente, o outorgante na 13ª e 14ª Assembleias Gerais do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, que se realizarão no dia 09 de dezembro de 2024, às 9h e 10h, respectivamente, de forma virtual, com poderes específicos para **opinar, discordar, consensual, propor, fazer uso da palavra, bem como exercer o poder de voto relativo aos assuntos a serem apresentados, discutidos e postos em votação.**

Maranguape, 02 de dezembro de 2024.

ÁTILA CORDEIRO CÂMARA
PREFEITO DE MARANGUAPE
OUTORGANTE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Horizonte, RG nº 2007224383-4 (SSP/CE) e CPF nº154.042.263-15, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte/CE.

OUTORGADO: FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, brasileiro, casado, advogado, Procurador-Geral do Município de Horizonte, inscrito na OAB/CE nº13.081, inscrito no CPF com o nº 477.631.323-53, com domicílio profissional da Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte/CE.

PODERES: Representar, exclusivamente, o outorgante na 13ª e 14ª Assembleias Gerais do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, que se realizarão no dia 09 de dezembro de 2024, às 9h e 10h, respectivamente, de forma virtual, com poderes específicos para **opinar, discordar, consensual, propor, fazer uso da palavra, bem como exercer o poder de voto relativo aos assuntos a serem apresentados, discutidos e postos em votação.**

Horizonte/CE, 9 de dezembro de 2024.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, de forma virtual, realizou-se a Décima Segunda Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. A Prefeita Municipal de Guaiuba, Izabella Maria Fernandes da Silva, Presidente do Consórcio, assumiu a presidência da Assembleia, convocou o Superintendente do Consórcio, Elano Damasceno, para secretariar os trabalhos, verificou o quórum, constatou número legal para instalação e deliberação, abriu a sessão, e deu boas-vindas a todos. A Presidente anunciou que a presente Assembleia se destina, exclusivamente, à apreciação, discussão e votação de minuta de resolução que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023”**, completando que esta se dá de forma regimental, em observância estrita aos mandamentos estatutários e os previstos no Contrato de Consórcio. A Presidente, dando prosseguimento, informou o saldo bancário do Consórcio, nesta data, cujo valor atualizado é de R\$ 5.802.100,59 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, cem reais e cinquenta e nove centavos) e, em virtude da importância da matéria, passou a explicar aos colegas presentes a imperiosa necessidade de aprovação da minuta de resolução referida, haja vista ser a única forma a possibilitar a continuação dos trabalhos e empreendimentos em curso do Consórcio. Esclarece, por fim, que a atecnia existente na Resolução 007, de 29 de dezembro de 2023, que estimou a receita e fixou a despesa do CPMRS/RMB para o exercício de 2024, poderá ser corrigida com a aprovação da minuta de resolução ora apresentada, proporcionando, assim, o prosseguimento seguro das atividades como a construção das Centrais Municipais de Resíduos – CMR, implementação do Plano de Coleta Seletiva, inserção dos Catadores de Materiais Recicláveis na cadeia produtiva dos Resíduos Sólidos e promoção da Educação Ambiental. Assim, apresentada a matéria, passou-se a sua discussão em Assembleia. Encerrada a discussão, iniciou-se a votação. Votada a matéria, colhidos os votos de forma regimental, a proposta foi aprovada por unanimidade. A Presidente, portanto, proclamou o resultado da votação, cuja deliberação é pela aprovação do texto conforme apresentado na minuta de resolução e que fará parte desta Ata. Por fim, não havendo mais manifestação, cumprido o desiderato único desta Assembleia e por não haver mais assunto a ser tratado, discutido e/ou deliberado, bem como por estarem todos os representantes de acordo com a redação desta Ata, aprovando-a neste azo, a Presidente deu por encerrada a Décima Segunda Assembleia Geral Extraordinária. Assim, eu, Elano Feijó Damasceno, Superintendente do Consórcio, que secretariei os trabalhos da Assembleia, assino e lavro a presente Ata, juntando os seguintes documentos, que fazem parte integrante desta: Minuta de Resolução que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023” e Relatório Orçamentário. Do exposto, achada conforme, a presente Ata foi assinada por todos os presentes à Assembleia.



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Assinado de forma
digital por IZABELLA
MARIA FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PREFEITA DE GUAÍÚBA

FRANCISCO DE
CASTRO MENEZES
JUNIOR:626959673
49

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE CASTRO
MENEZES
JUNIOR:62695967349
Dados: 2024.08.29 15:36:56
-03'00'

Francisco de Castro Menezes Júnior
PREFEITO DE CHOROZINHO

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2024.09.17
11:13:41 -03'00'

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Antônio Marcos Tavares
PREFEITO DE ITAITINGA

AMALIA LOPES DE
SOUSA:192086773
20

Assinado de forma digital
por AMALIA LOPES DE
SOUSA:19208677320
Dados: 2024.09.04
09:56:12 -03'00'

Átila Câmara
PREFEITO DE MARANGUAPE

Amália Lopes de Sousa
PREFEITA DE OCARA



Davanilson José Pinheiro Leite
PREFEITO DE PACAJUS

ELANO FEIJO
DAMASCENO:38450046300

Assinado de forma digital por ELANO
FEIJO DAMASCENO:38450046300
Dados: 2024.08.22 12:02:49 -03'00'

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE CPMRS/RMB
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO METROPOLITANA B**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada(o) à rua Guarani, nº 600, Bairro Centro, no Município de Pacajus - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B havia sido convocada a partir do dia 23/05/2018, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e, através de carta com AR - Aviso de Recebimento ou carta protocolada, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de 06 (seis) Municípios, do total dos 09 (nove) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Presidente e um Secretário para a Assembleia Geral. Foram propostos para Presidente e Secretário os senhores Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, e Alisio de Menezes Meira, Vice Prefeito do Município de Guaiuba, eleitos por aclamação. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Abertura e Declaração da Validação do Contrato de Consórcio; Item 2 - Eleição da Diretoria do Consórcio; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente eleito do Consórcio e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar; Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM; Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos. O Presidente da Assembleia anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em

sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que o Presidente da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou validado o Contrato do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios: 1) Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede na rua Guarani, nº 600, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 94001001904 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 746.776.403-00; 2) Município de Iaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede na Avenida Cel. Virgílio Távora, nº 1710, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Jose Neto Marques de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 062839 - CTPS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.118.503-07; 3) Município de Chorozinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede na rua Raimundo Simplício de Carvalho, nº s/n, bairro Vila Requeijão, autorizado pela lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Castro Menezes Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002474420 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.959.673-49; 4) Município de Ocara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede na Avenida Cel. João Felipe, nº 858, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sra. Amália Lopes de Sousa, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 93025017896 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.086.773-20, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sra. Naide Silva Castro, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 348311886 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.640.643-60; 5) Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede na rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Alisio de Menezes Meira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 99010018564 - SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.512.073-00; 6) Município de Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1231, de 22 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cesar de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002262538 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.396.083-34. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia passou ao Item 2 - Eleição e Posse da Diretoria, dando início à eleição, com manifestação do plenário sobre as candidaturas existentes. Ocorrendo a decisão, nos termos do Contrato de Consórcio, o Presidente eleito indicou quatro prefeitos municipais para a composição da Diretoria, que assumirão a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro

Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba, para compor a Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. A Diretoria proposta foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente: Sr. Bruno Pereira Figueiredo - Prefeito de Pacajus; Diretores: Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou-os eleitos e deu posse aos membros da Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, informando que o mandato desta gestão, conforme o Contrato de Consórcio Público, será entre 23 de maio de 2018 e 31 de dezembro de 2021, e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do Item 3 da pauta – Análise e aprovação do Estatuto Social. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo lembrou que proposta elaborada com base no Contrato de Consórcio havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia Geral, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram, através de leis específicas, o Protocolo de Intenções, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, que foi dispensada, e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, contendo a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

ESTATUTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º. O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é autarquia interfederativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

Art. 2º. Os presentes estatutos disciplinam o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º. São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Não há, entre Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que a tenham por objeto.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3ª do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IV DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º. A sede do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é no Município de Pacajus, Estado do Ceará, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º. O desenvolvimento de atividades do Consórcio em unidades operacionais depende de autorização da Assembleia Geral se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer em custos adicionais aos previstos no Orçamento.

§ 2º. A criação e o funcionamento permanente de sub sedes do Consórcio depende de aprovação em Assembleia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V



DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, de sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato de Consórcio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da convocação

Art. 10. A Assembleia Geral será convocada nos termos do Contrato de Consórcio.

Art. 11. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:

I - os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II - o local, o horário e a data da Assembleia;

III - a pauta da Assembleia;

IV - no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março e setembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 12. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos 96 (noventa e seis) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes Consorciados.

§ 3º. Não atendido o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos Consorciados.

Seção II - Do quórum de instalação e deliberação

Art. 13. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quorum para deliberação.

Art. 14. A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses:

I - aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos Consorciados;

III - eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados.

IV - imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º. Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 2º. As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 15. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção III – Das competências

Art. 16 – As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I – aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II – aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção IV - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 17 – A eleição do Presidente e da Diretoria deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 18. O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos anos dos mandatos de prefeito.

Parágrafo único. O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação pro tempore do mandato anterior.



Art. 19. O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º A eleição e a posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 20. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

IV - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a redação efetuada conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

V - assinado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançado texto conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

VI - empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§ 1º. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º. Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.

Art. 21. A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A moção de censura de que trata o Contrato de Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I – improbidade administrativa;

II – quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada;

III – falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria;

IV – atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§2º. Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o presidente dar conhecimento imediato dela a diretores afetados pela referida moção de censura

Art. 22. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

Art. 23. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Art. 24. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 25. Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

Seção VI - Das atas

Art. 26. As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definido no Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de votação secreta, da Ata deve constar a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

Art. 27. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na Internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete à Diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:

I - aprovar previamente a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

II - aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Agência Reguladora e aprovação da Assembleia Geral;

III - aprovar as propostas de planos e regulamentos afetos aos objetivos do Consórcio, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Agência Reguladora e à Assembleia Geral;

IV - aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

V - alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

VI - elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;

VII - conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;

X - propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;

XI - julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:

a) impugnações a editais de concursos públicos;

b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;

c) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

XII - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.

§ 1º. Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, *ex officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º. Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

I - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

II - nomear e contratar o Superintendente homologado pela Assembleia Geral;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;

IV - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

V - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Diretoria;

VI - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII – homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso 1 ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

IX - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ad referendum do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art.31. A Ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

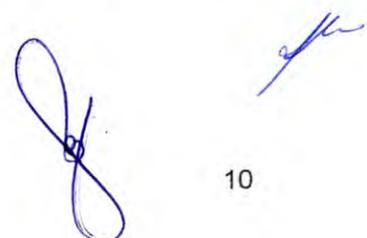
§ 2º. As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).

§ 3º. As reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º. Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º. O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VII



DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato de Consórcio:

I - exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei n.º. 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - ocupar interinamente a presidência do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º. O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

CAPÍTULO VIII

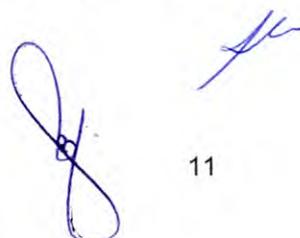
DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 33. O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados.

§ 1º. A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.

§ 2º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º. A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.



Art. 34. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art.35. Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art.36. A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

Art.37. A Superintendência do Consórcio terá: uma Secretaria; uma Diretoria Técnica e Operacional; uma Diretoria Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação; uma Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental; uma Assessoria Jurídica e Ouvidoria; e uma Assessoria de Planejamento e Controle.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição da lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos são os definidos no Anexo 1 destes Estatutos.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 38. O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º. O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º. Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

§ 3º. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei n.º. 8.112, de 1990, com a diferença de que o

procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

Seção II

Dos empregos públicos

Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por 149 (cento e quarenta e nove) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas.

§ 1º. Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, bem como funcionários cedidos pelo Estado ou União, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. A cessão de funcionários mencionados no §1º ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.

§ 3º. O Consórcio poderá firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º. O número de estagiários não poderá ultrapassar um terço do número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

Seção III

Das contratações temporárias

Art.40. As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º. As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.

§ 2º. No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS

Seção I

Do procedimento de contratação

Art.41. A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.42. Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente o disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.44. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

Art. 45. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46. Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 47. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou.

II - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 48. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 49. O Fundo Regional do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos receberá, em contas específicas, os recursos advindos de:

- a) Fundos Municipais de Meio Ambiente;
- b) remuneração pela prestação de serviços previstos em Contrato de Programa com os consorciados;
- c) comercialização de produtos resultantes do manejo de resíduos sólidos;
- d) prestação de serviços a preços públicos;

e) remuneração pelo cumprimento de etapas do gerenciamento de resíduos de responsabilidade de terceiros;

f) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;

g) recursos oriundos de convênios, transferências e doações;

h) outros recursos.

Art. 50. A Assembleia estabelecerá as condições para o uso compartilhado de bens pelos entes consorciados, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.

Art. 52. A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 53. No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 4 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º. Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º. A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

TÍTULO V - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO, DO RECESSO E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I – A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando

couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem.

IV - O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

CAPÍTULO II DO RECESSO

Art. 55. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio, nos termos do Contrato estabelecido, mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada conforme texto que pode ser verificado no Anexo III - Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 56. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - atraso injustificado e superior a 120 (cento e vinte dias) no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - a desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.

§ 2º. A notificação mencionada no §1º deste artigo deverá se efetuar por correspondência e mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 57. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 58. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 59. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 60. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 61. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 62. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 63. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 64. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 65. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de suspensão até cento e oitenta dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.

§ 2º. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 66. A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

Art. 67. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual realizar-se-ão simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II - manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III - julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;

VI - vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

VIII - adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.

Art. 68. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 3º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VIII do art. 78 destes estatutos.

Art. 69. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Aplicam-se ao Estatuto as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

Art. 71. Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações.

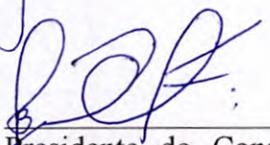
Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 4 - Indicação de Superintendente, momento em que informou sobre a importância de haver um responsável executivo para as atividades do Consórcio. Foi proposto pelo Presidente do Consórcio, para o cargo de livre provimento de Superintendente, o Senhor(a) Elano Feijó Damasceno. Foi aberta a palavra para manifestação dos presentes, e ao final das manifestações dada a palavra a(o) indicado(a), que agradeceu a indicação e a confiança nele(a) depositada. O Presidente

da Assembleia Geral submeteu então a indicação à homologação da Assembleia, tendo a indicação sido aceita por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo passou ao Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar, solicitando a(o) Superintendente recém homologado(a) que apresentasse a proposta aos presentes, o que foi feito. Esclarecidas as dúvidas, o Plano e seu Planejamento Complementar foram aprovados por unanimidade e integram esta Ata como Anexo 1. O Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM, solicitando que representantes de cada município presente fizesse uma explanação sobre o andamento da situação dos processos, o que foi feito, gerando o seguinte panorama geral: Processo encerrado em todos os municípios. Por fim, o Presidente da Assembleia Geral passou ao Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos, que após apreciação se encontra anexado a esta Ata.

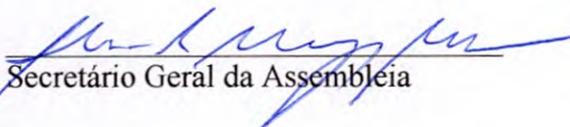
Encerrada a pauta, na sequência o Presidente da Assembleia abriu a palavra para os membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão deste item. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e eu, Alisio de Menezes Meira, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.



Presidente da Assembleia



Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B



Secretário Geral da Assembleia

ANEXO 1
Quadro de Pessoal da Superintendência do Consórcio
(regime de 40 horas semanais)

Lotação	cargo	nº de servidores
Superintendente	em comissão	1
Secretaria da Superintendência	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	2
Diretoria Técnica e Operacional	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	2
	Encarregado Operacional	9
	Auxiliar Operacional	98
Diretoria Administrativa, Financeira e TI	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	3
Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria Jurídica e Ouvidoria	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria de Planejamento e Controle	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
	Fiscal	9

Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores

No Ato Formal de Posse deve ser efetuado o registro em Ata, que deve seguir o texto abaixo:

1) Na posse do Presidente:

“Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciados), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio). (assinatura do empossado).

2) Na posse dos diretores:

“Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível).

Anexo III – Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

“Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º (número), tendo em vista o autorizado pela Lei n.º (número de Lei) de (data da lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. Assumo estas obrigações em nome do (nome do ente federativo).”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana “B”, Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito Municipal de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, especificamente aquelas definidas no Estatuto do mencionado Consórcio Público, **PUBLICA a ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA “B”**, em flanelógrafo apropriado para divulgação de Atos Administrativos, dando a todos, bem como aos diretamente interessados, amplo e completo conhecimento do documento referido.

Pacajus, em 24 de maio de 2018.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº de de dezembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B PARA O EXERCÍCIO DE
2024.**

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B será apresentado em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas totalizando o montante de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais).

I – Orçamento Fiscal: R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais).



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

SEÇÃO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamentos da Seguridade Social é de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais).

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais).

Art. 4º. – A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

SESSÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

Art. 5º Fica a Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal.

SESSÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

Art. 6º A Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B fixará, nesta resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, a Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 8º. – Constituem e fazem parte desta resolução, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- I – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
- III – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
- VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
- VIII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;
- IX – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;
- X – Totais por Tipo de Orçamento;
- XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pacajus – CE, de dezembro de 2023.

IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB
PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2024**



Classificação Orçamentária	Descrição	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Chorozinho	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Guaiuba	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Horizonte	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Itaitinga	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Maranguape	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ocara	360.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pacajus	360.000,00
Total Geral Previsto		2.620.000,00

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372
Assinado de forma digital
por IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372
IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Órgão: 01 - CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Unid. Orçamentária: 01.01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Projeto Atividade: 18.541.0002.1.001 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.151.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Total Projeto Atividade		1.441.500,00

Projeto Atividade: 18.542.0001.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS-RMB

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.1.90.96.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	13.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total Projeto Atividade		841.000,00

Projeto Atividade: 18.542.0003.2.002 - GESTÃO INTEGRADA E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Projeto Atividade		27.500,00

Projeto Atividade: 18.542.0005.2.003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total Projeto Atividade		200.000,00

Projeto Atividade: 18.542.0006.2.004 - RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Projeto Atividade		50.000,00
Total da Unidade Orçamentária		2.560.000,00

Unid. Orçamentária: 01.02 - FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Projeto Atividade: 18.542.0004.2.005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total Projeto Atividade		60.000,00
Total da Unidade Orçamentária		60.000,00
TOTAL GERAL		2.620.000,00

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Assinado de forma digital por
IZABELLA MARIA FERNANDES
DA SILVA:96940573372

IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

CPMRS/RMB

ANO DE 2024



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB para o ano de 2024 está elaborado conforme os “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Região Metropolitana B”, “Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B”, “Plano de Educação Ambiental - Gestão de Educação Socioambiental para Resíduos Sólidos” e o “Plano de Comunicação e Mobilização Social”, todos combinados com o “Cronograma de Metas” estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA.

Referido Plano contém as informações básicas sobre o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM 2024

- Manter o pleno funcionamento administrativo

Objetiva envidar todos os meios e esforços para a funcionalidade plena, correta e eficaz da administração do CPMRS/RMB, mantendo o funcionamento da sede administrativa, comprometido com o zelo e o patrimônio físico e financeiro da Gestão.

- Dar andamento à construção das Centrais Municipais de Resíduos – CMRs (execução dos projetos)

Objetiva a construção da Central Municipal de Resíduos - CMR de cada Município que irá recepcionar os resíduos, separá-los de acordo com as características físicas, fazendo a destinação correta para os recicláveis e reutilizáveis, efetivar o tratamento dos resíduos sólidos e orgânicos, inserir os catadores nessa cadeia produtiva e, por fim, evitar que esses resíduos sejam descartados de forma incorreta.



- Definir Contratos de Programa
- Definir Gestão e Operacionalização das CMRs que já estiverem construídas e aptas ao pleno funcionamento
- Atualizar os Planos de Educação Gestão de Educação Socioambiental para Resíduos Sólidos e Comunicação e Mobilização Social com a inclusão do Município de Maranguape
- Realizar Educação Ambiental específica para o Manejo dos Resíduos Sólidos
- Definir calendário de reuniões específicas para IQM 2024, após a publicação do Formulário IQM 2024 pela Sema
- Realizar reuniões periódicas com as Secretarias responsáveis pela Política de Manejo de Resíduos Sólidos
- Definir condições do Concurso Público
- Realizar concurso público
- Capacitar os técnicos / concursados
- Iniciar o Licenciamento Ambiental nos municípios interessados
- Licitar equipamentos
- Licitar projetos dos Ecopontos
- Equacionar Licenças Ambientais das CMRs
- Implantar 1º Etapa de investimentos – CMR e 1º Módulo
- Estruturar o sistema de informações
- Início da Fiscalização nos Municípios referente às atividades do Consórcio
- Capacitação da equipe de Fiscais
- Capacitação equipe operacional do CPMRS/RMB
- Operações de logística reversa de pneus, lâmpadas, pilhas, baterias e eletroeletrônicos
- Definir os Contratos de Rateio
- Aprovar orçamento



PROJETOS A SEREM EXECUTADOS EM 2024

▪ **Gestão de Educação Socioambiental para Resíduos Sólidos:**

O objetivo principal, juntamente com parcerias, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

▪ **Coleta Seletiva Múltipla com Inclusão Social:**

Objetiva a implantação do “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que são instrumentos fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

▪ **Capacitação dos Catadores:**

Objetiva capacitar os Catadores de Materiais Recicláveis, já devidamente associados, a fim de qualificação de mão de obra a obrigatória inserção da categoria na cadeia produtiva.

▪ **Identificar Empresas com Responsabilidade Socioambiental nos Municípios:**

Objetiva a identificação de empresas com responsabilidade socioambiental para futuras parcerias.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçados para repasse aos Municípios resultarão do ICMS Ecológico/Socioambiental, no percentual de 2%, cujo valor será dividido conforme a tabela abaixo:



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

RECEITAS POR MUNICÍPIO/ANO	VALOR (R\$)
CHOROZINHO	R\$ 360.000,00
GUAIUBA	R\$ 360.000,00
HORIZONTE	R\$ 360.000,00
ITAITINGA	R\$ 360.000,00
MARANGUAPE	R\$ 360.000,00
OCARA	R\$ 360.000,00
PACAJUS (sede)	R\$ 360.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 2.520.000,00

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, bem como pelas determinações legais.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do CPMRS/RMB – Ano 2024 se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2024, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.